



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 11 de Outubro de 2023 - Edição nº 480

SUMÁRIO

- DECRETO 10: "Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 330,000.00 ///TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE022/2023.
- EXTRATO DE RENOVAÇÃO - TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03PE A/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FFEB974D69-B0B9D63513-C13CEEC3DD-B9A47AA074

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 10

Outubro / 2023

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 330.000,00 ///TREZENTOS E TRINTA MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 513,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01101 CÂMARA MUNICIPAL

1039 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES

NC : 10100001 330.000,00

Soma da Unidade: 330.000,00

Total: 330.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01101 CÂMARA MUNICIPAL

1001 CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REEQ. DA CÂMARA MUNICIPAL

449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES

NC : 10100001 330.000,00

Soma da Unidade: 330.000,00

Total: 330.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANHACU, 10 de Outubro de 2023


JOAO FRANCISCO SANTOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA **Número 001/2023**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa modalidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantões de 24 horas, em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome da empresa: SAUDE SUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 29.941.946/0001-34

Endereço: Avenida Otavio Santos, nº 227, sala 917 – consultório 03 Centro Otavio Santos, bairro Recreio, CEP 45.020.750, Vitória da Conquista - Bahia.

Representante Legal: Sr. Tales Burity Amorim Galvão, Inscrito no CPF 028.577.125-61 e CRM/BA 0030126.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	unidade	Quant. Mês
10	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	Plantão	06
11	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	Plantão	04

HABILITADA

Prazo: 31/12/2023.

Tanhaçu – BA, 10 de outubro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número 001/2023

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto nº 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa modalidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantões de 24 horas, em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, tendo como CREDENCIADO o licitante:

Nome da empresa: SAUDE SUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 29.941.946/0001-34

Endereço: Avenida Otavio Santos, nº 227, sala 917 – consultório 03 Centro Otavio Santos, bairro Recreio, CEP 45.020.750, Vitória da Conquista - Bahia.

Representante Legal: Sr. Tales Burity Amorim Galvão, Inscrito no CPF 028.577.125-61 e CRM/BA 0030126.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	unidade	Quant. Mês
10	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira) .	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	Plantão	10
11	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados) .	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	05

Prazo: 31/12/2023.

Tanhaçu – BA, 10 de outubro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045CHP/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2023	
CONTRATADO	
Nome da empresa: SAUDE SUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 29.941.946/0001-34 Endereço: Avenida Otavio Santos, nº 227, sala 917 – consultório 03 Centro Otavio Santos, bairro Recreio, CEP 45.020.750, Vitória da Conquista - Bahia. Representante Legal: Sr. Tales Burity Amorim Galvão, Inscrito no CPF 028.577.125-61 e CRM/BA 0030126.	
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de empresa modalidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantões de 24 horas, em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.	
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omissso.	
Nº DO CONTRATO: 045CHP/2023	
DATA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.	
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.	
ITEM E VALOR TOTAL: Itens 10 e 11 (Plantões médicos de 24 horas), R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) anual.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	
Tanhaçu – Bahia, 10 de outubro de 2023 - João Francisco Santos – Prefeito.	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação		PE022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO		
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia.	

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 09 de outubro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO PE022/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO ao licitante vencedor:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA	30.291.071/0001-51	01	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

Valor global da Licitação: de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 11 de outubro de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE022/2023

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE022/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia.
--------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 022/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE022/2023, tendo como vencedor o licitante:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA	30.291.071/0001-51	01	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Tanhaçu– BA, 11 de outubro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE022/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia.

Autorizo a empresa vencedora e contratada:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA	30.291.071/0001-51	01	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

Ficando o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE022/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 11 de outubro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE022/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA

CNPJ: 30.291.071/0001-51

Item: 01

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Endereço: Avenida Dr. Lauro de Freitas, nº 704, bairro Clériston Andrade, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

Data da Assinatura: 11/10/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE022/2023, processo administrativo n.º 087/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.291.071/0001-51, sediada na Avenida Dr. Lauro de Freitas, nº 704, bairro Clériston Andrade, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Souza Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 9555780 60 SSP/BA e CPF nº 004.506.785-63.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural, em garrações de 20 litros (sem vasilhame), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tanhaçu - Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE022/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao item 01, de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 02 (duas) horas, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

João Francisco Santos

PREFEITO

RICARDO SOUZA MOREIRA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE RENOVAÇÃO - TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03PE A/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	PE024/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU– BAHIA

CONTRATADO: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.778.471/0001-32, situada na Rua Zeferino Carinhonha, nº 490, bairro Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000, Caculé – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ari Rodrigues Teixeira, inscrito no CPF sob nº 003.107.155-47.

OBJETO:	Renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório e soros, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu.
JUSTIFICATIVA:	Em virtude da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a entrega dos produtos ora licitados, e ainda por se tratar de produtos essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração e ainda por se mostrar uma proposta vantajosa para a Administração pública.

Fundamentação: inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Prazo da renovação: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Data do Termo: 11 de outubro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616